

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Análises Epidemiológicas e Doenças
e Agravos Não Transmissíveis (GADNT)

INSTRUTIVO COMPLEMENTAR NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA

FLORIANÓPOLIS,
MAIO DE 2022.



ASSUNTO: Apresenta de forma simplificada orientações complementares para preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN¹.

Como definição de caso de interesse para a notificação estão todos aqueles suspeitos ou confirmados de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação às violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

Desta forma, é importante ressaltar que, esta ficha **não se aplica à violência extrafamiliar de adultos (20 a 59 anos) do sexo masculino**, como brigas entre gangues, brigas nos estádios de futebol e outras.

Considera-se como violência, para fins de notificação, qualquer conduta, ação ou omissão de caráter intencional que cause ou venha a causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou patrimonial. Trata-se de uma dimensão da linha de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, que prevê também o acolhimento, o atendimento, os cuidados profiláticos, o tratamento, o seguimento na rede de cuidado e a proteção social, além das ações de vigilância, prevenção das violências e promoção da saúde e da cultura da paz.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece três grandes grupos, segundo quem comete o ato violento: violência contra si mesmo (autoprovocada ou autoinfligida); violência interpessoal (doméstica e comunitária); e violência coletiva (grupos políticos, organizações terroristas, milícias). Além disso, estabelece distinções sobre as naturezas da violência, podendo ser: violência física; violência psicológica/moral; tortura; violência sexual; tráfico de seres humanos; violência financeira/econômica; negligência/abandono; trabalho infantil; intervenção legal.

SEGUEM ALGUNS CONCEITOS PRINCIPAIS:

- 1. Violência autoprovocada ou autoinfligida:** Compreende as autoagressões e tentativas de suicídio.
- 2. Violência doméstica ou intrafamiliar:** É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas, também, às relações em que se constrói e efetua.
- 3. Violência extrafamiliar ou comunitária:** Definida como aquela que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos ou desconhecidos.

¹ Adaptado: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

I. DADOS GERAIS

1. Tipo de notificação: 2- Individual. Campo já preenchido automaticamente.
2. Agravo/doença: violência interpessoal/autoprovocada. Campo preenchido com código Y09.
3. Data da notificação: preencher com a data da notificação.
4. UF: preencher com a sigla UF onde foi realizada a notificação.
5. Município de notificação: nome completo do município.
6. Unidade notificadora: preencher o código da unidade notificadora.
7. Nome da unidade notificadora: nome completo da unidade notificadora ou o seu código.
8. Unidade de saúde: nome completo da unidade de saúde ou o seu código no CNES.
9. Data da ocorrência da violência: preencher com a **data em que ocorreu a violência**. Em caso de violência de repetição, preencher com a data da última ocorrência ou aproximada.

II. NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

10. Nome do paciente: nome completo da vítima de violência, de acordo com o registrado no documento de identificação e não "nome social".
11. Data de nascimento: data de nascimento completo da vítima.
12. Idade: se a data de nascimento for desconhecida, registrar com a idade da vítima na ocasião da ocorrência da violência. Importante especificar no quadrículo o código referente: 1- hora, 2- dias, 3- meses, 4- anos.
13. Sexo: preencher com o código correspondente ao sexo biológico da vítima. No caso de pessoas trans, existe um campo para esse fim.
14. Gestante: preencher com o código correspondente, se a vítima estiver gestante ou:
 - 5 → "Não" → utilizar para mulheres entre as idades de 10 e 50 anos.
 - 6 → "Não se aplica" → utilizar para mulheres abaixo de 10 anos e acima de 50 anos, e para homens.
 - 9 → "Ignorado" → utilizar **somente** quando não for possível obter a informação.
15. Raça/Cor: correspondente à cor da pele autorreferida.
16. Escolaridade: correspondente à escolaridade declarada pela vítima, em caso de vítima com idade inferior a 6 anos ou deficiência mental, utilizar código 8 (Não se aplica).
17. Número do Cartão SUS: preencher com o número do CNS.
18. Nome da mãe: nome completo da mãe da vítima, de acordo com o registrado no documento.

III. DADOS DE RESIDÊNCIA

19. UF: preencher com a sigla da UF de residência da vítima.
20. Município de residência: nome do município de residência da vítima.
21. Distrito: nome do distrito de residência da vítima, de acordo com critério local.
22. Bairro: anotar o nome do bairro ou do setor de residência da pessoa atendida/vítima.
23. Logradouro (rua, avenida etc.): preencher o tipo (avenida, rua, etc.) e nome completo.
24. Número: número do logradouro da residência da vítima.
25. Complemento (apto., casa etc.): complemento do logradouro da residência da vítima.
26. Geocampo 1: exigido apenas para os municípios que realizam georreferenciamento.
27. Geocampo 2: exigido apenas para os municípios que realizam georreferenciamento.
28. Ponto de referência: preencher para localização da residência da vítima.
29. CEP: preencher com o código de endereçamento postal (CEP).
30. DDD e telefone: preencher com o código de área (DDD) e do telefone da vítima.
31. Zona: preencher o quadrículo com o código correspondente à zona de residência da vítima.
32. País: nome do país de residência, quando a vítima não reside no Brasil.

IV. DADOS DA PESSOA ATENDIDA

33. Nome social: anotar o nome social da vítima quando informado.
34. Ocupação: ocupação ou função desenvolvida refere-se à atividade que é exercida. Em caso de menores de 16 anos, deve-se escrever "Não se aplica", com exceção a partir de 14 anos, se for menor aprendiz.
35. Situação conjugal/estado civil: preencher com o código correspondente à situação conjugal ou estado civil da vítima. Crianças de zero a 9 anos, preencher a opção 8 "Não se aplica".
36. Orientação sexual: preencher com o código correspondente à orientação sexual **declarada** pela pessoa atendida.
 - 8 → Não se aplica → crianças de zero a 9 anos.
 - 9 → Ignorado → somente quando não houver informação sobre a orientação sexual.
37. Identidade de gênero: se a vítima for maior ou igual a 10 anos preencher com o código correspondente à identidade de gênero que ela se identifica.
38. Possui algum tipo de deficiência/transtorno? Informar se a vítima tem algum tipo de deficiência/transtorno mental ou comportamental.
39. Se sim, qual tipo de deficiência e/ou transtorno? Caso 'Sim', **necessariamente** precisa haver pelo menos uma alternativa preenchida. Caso assinalado 'Não', preencher todos os campos com 8 "Não se aplica".

V. DADOS DA OCORRÊNCIA

40. UF: preencher com a sigla UF da ocorrência do evento.
41. Município de ocorrência: do nome do município onde ocorreu o evento.
42. Distrito: nome do distrito da ocorrência do evento.
43. Bairro: nome do bairro ou do setor da ocorrência do evento.
44. Logradouro: anotar o tipo (avenida, rua, travessa etc.) e nome completo.
45. Número: número do logradouro onde ocorreu o evento.
46. Complemento (apto., casa etc.): complemento do logradouro onde ocorreu o evento.
47. Geocampo 3: exigidos apenas para municípios que realizam georreferenciamento.
48. Geocampo 4: exigidos apenas para municípios que realizam georreferenciamento.
49. Ponto de referência: ponto de referência para identificação do local.
50. Zona: preencher o quadrículo com o código correspondente à zona de ocorrência.
51. Hora da ocorrência: preencher com a hora aproximada da ocorrência do evento.
52. Local de ocorrência: preencher com o código correspondente ao local de ocorrência.
53. Ocorreu outras vezes? 1 → Sim; 2 → Não; e 9 → Ignorado.
54. A lesão foi autoprovocada? 1 → Sim, **somente** nos casos em que a vítima provocou agressão contra si mesma ou tentou o suicídio.

VI. VIOLÊNCIA

55. Essa violência foi motivada por: preencher com o código correspondente. Caso tenha mais de uma motivação, registre a motivação mais importante. **Evitar usar 88 e 99!**
56. Tipo de violência: preencher com o tipo de violência. Deverá ser assinalado **somente** o principal tipo de violência, demais tipos no campo "observações adicionais", no final da ficha.

IMPORTANTE!

Lesão autoprovocada se assinala somente com 1 (sim) o campo "Outros" e deve-se preencher o espaço complementar com "tentativa de suicídio" ou "autoagressão".

57. Meio de agressão: preencher o(s) meio(s) de agressão relacionado(s) com o tipo de violência. Pode haver mais de um meio de agressão.

! ATENÇÃO!

- Tentativa de suicídio por uso de medicação, assinalar o campo "Envenenamento".
- Arma branca provavelmente já está contida no campo "objeto perfurocortante".
- Em caso de estupro, o meio de agressão na maioria das vezes é 'força corporal/ espancamento'.

Não confundir tipo de violência com meio de agressão!

VII. VIOLÊNCIA SEXUAL

58. Caso tenha ocorrido violência sexual, qual o tipo?

59. Procedimento realizado: preencher com procedimento(s) realizado(s) no atendimento.

VIII. DADOS DO(A) PROVÁVEL AUTOR(A) DA VIOLÊNCIA

60. Número de envolvidos: preencher com número de pessoas envolvidas.

! ATENÇÃO!

- A vítima é considerada envolvida **somente** quando autoprovocada.
- Em caso de violência autoprovocada só existe **um** autor, que é a própria vítima.

61. Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida: preencher com o vínculo entre autor(es) da agressão e a vítima. Caso autoprovocada, assinalar somente a opção 'própria pessoa'.

62. Sexo do provável autor da violência: preencher com sexo do(a) provável autor. Para violência autoprovocada, autor e vítima são a mesma pessoa. Assim, o sexo da vítima deve ser igual ao do agressor.

63. Suspeita de uso de álcool: preencher se suspeita de uso de álcool.

64. Ciclo de vida do provável autor da violência: preencher com o código correspondente ao ciclo de vida do(a) provável agressor(a). Procurar obter a idade aproximada. No caso de violência autoprovocada, deve ser **correspondente** à idade da vítima.

IX. ENCAMINHAMENTO

65. Encaminhamento: preencher com o tipo de encaminhamento realizado ou orientação.

X. DADOS FINAIS

66. Violência relacionada ao trabalho

67. Caso seja sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)?

68. Circunstância da lesão: **classificação da causa e da circunstância** da violência sofrida pela pessoa atendida/vítima e **não à natureza da lesão**. Utilizar os códigos do Capítulo XX - "Causas Externas de Morbidade e Mortalidade" (V01-Y98), da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10).

69. Data do encerramento: todo caso é encerrado no momento da notificação, porém, é necessário preencher com a data da notificação.

XI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES

Descrever aspectos importantes que possam auxiliar na avaliação.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Análises Epidemiológicas e Doenças e
Agravos Não Transmissíveis (GADNT)

